

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ**

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE
INSTALAÇÃO**

O Município de Guaíra CNPJ: 77.857.183/0001-90 torna público que recebeu do IAP, a licença de instalação para frigorífico de peixes localizado na Rodovia PR 65 – Área Remanescente da Itaipú Prop. 7-7-181 no Município de Guaíra com validade de 11/06/2016.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 198/2014

Data: 17.06.2014

Ementa: altera gratificação de servidora municipal conforme específica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o Memorando sob o nº 2013001157,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a gratificação da Servidora Municipal abaixo mencionada, a partir do dia 1º de junho de 2014:

| Nome/Cargo/símbolo | Decreto de Nomeação nº | De | Para |
|---|---------------------------|-----|------|
| Vanessa Bragato Richter / Diretora do Departamento de Alimentação Escolar / CC-2 | 058/2014 de 24.02.2014 | 50% | 100% |

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 058/2014 de 24.02.2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 199/2014

Data: 17.06.2014

Ementa: declara facultativo o ponto do dia 20 de junho de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo, aos servidores públicos municipais, o ponto do dia 20 (vinte) do mês de junho de 2014, em virtude do feriado religioso no dia 19 (dezenove) de junho de 2014, consagrado a "Corpus Christi".

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá adequar o ponto facultativo ao Calendário Escolar Municipal.

Art. 3º As demais atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, serão prestadas através de escalas especiais organizadas pelas respectivas Secretarias e comunicadas ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal